



## Ministério de Minas e Energia

### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Cancela a 8ª Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, o art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, e o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e considerando

que compete ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE formular políticas e diretrizes de energia;

a necessidade de definir diretrizes a serem observadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, relativas à condução de licitações de áreas para exploração de petróleo e gás natural;

que a Resolução CNPE nº 9, de 8 de dezembro de 2009, determinou que a decisão sobre a conclusão da 8ª Rodada de Licitações de Blocos Exploratórios de Petróleo e Gás Natural fosse adiada até a sanção presidencial dos Projetos de Lei que propõem o novo modelo regulatório para exploração e produção de petróleo e gás natural nas províncias petrolíferas em área denominada Pré-Sal; e

a sanção e a promulgação das Leis nº 12.276, de 30 de junho de 2010, nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e nº 12.734, de 30 de novembro de 2012, e a adoção da Medida Provisória nº 592, de 3 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento da 8ª Rodada de Licitações de blocos para exploração e a produção de petróleo e gás natural.

Parágrafo único. Determinar que a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP adote as providências legais para a efetivação do cancelamento do referido certame licitatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza a realização da Décima Primeira Rodada de Licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, e no art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 14 do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, considerando

que compete ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE propor políticas nacionais e medidas específicas dirigidas ao aproveitamento racional das fontes de energia, visando à efetivação dos objetivos da Política Energética Nacional, entre os quais se destacam a preservação do interesse nacional, a promoção do desenvolvimento, a ampliação do mercado de trabalho e a valorização dos recursos energéticos; e

o interesse do Governo Federal em realizar rodadas de licitações para a concessão de blocos em áreas fora do Pré-Sal em bacias de novas fronteiras exploratórias e em bacias maduras com os objetivos de promover o conhecimento das bacias sedimentares, desenvolver a pequena indústria petrolífera e fixar empresas nacionais e estrangeiras no País, dando continuidade à demanda por bens e serviços locais, à geração de empregos e à distribuição de renda, resolve:

Art. 1º Autorizar a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP a realizar a Décima Primeira Rodada de Licitações de blocos para exploração e produção de petróleo e gás natural.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput serão ofertadas, exclusivamente, áreas nas bacias maduras terrestres de Sergipe-Alagoas, Recôncavo, Potiguar e Espírito Santo, nas bacias de novas fronteiras marítimas da Foz do Amazonas, Ceará, Pará-Maranhão, Barreirinhas e Potiguar e na bacia de nova fronteira terrestre do Parnaíba, totalizando 121,2 mil km² de área, distribuídos em cento e setenta e dois blocos, de dezessete setores, constantes do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Serão mantidas nessa nova rodada as regras de Conteúdo Local de Bens e Serviços adotadas pela ANP na Décima Rodada de Licitações de blocos exploratórios.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

#### RELAÇÃO DOS BLOCOS SELECIONADOS PARA OFERTA NA DÉCIMA PRIMEIRA RODADA DE LICITAÇÕES DE BLOCOS PARA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Setor	Bacia	Bloco	Situação	Área (km²)	Área/Setor
SBAR-API	Barreirinhas	BAR-M-256	Mar	769,1	4.614,85
	Barreirinhas	BAR-M-254	Mar	769,1	
	Barreirinhas	BAR-M-252	Mar	769,1	
	Barreirinhas	BAR-M-213	Mar	769,2	
	Barreirinhas	BAR-M-215	Mar	769,2	
SBAR-AP2	Barreirinhas	BAR-M-217	Mar	769,2	6.151,77
	Barreirinhas	BAR-M-300	Mar	769,0	
	Barreirinhas	BAR-M-342	Mar	768,9	
	Barreirinhas	BAR-M-340	Mar	768,9	
	Barreirinhas	BAR-M-298	Mar	769,0	
	Barreirinhas	BAR-M-344	Mar	768,9	
	Barreirinhas	BAR-M-346	Mar	768,9	
	Barreirinhas	BAR-M-302	Mar	769,0	
	Barreirinhas	BAR-M-304	Mar	769,0	
	Barreirinhas	BAR-M-387	Mar	192,2	
SBAR-AR2	Barreirinhas	BAR-M-292	Mar	192,3	2.307,02
	Barreirinhas	BAR-M-293	Mar	192,3	
	Barreirinhas	BAR-M-313	Mar	192,2	
	Barreirinhas	BAR-M-314	Mar	192,2	
	Barreirinhas	BAR-M-251	Mar	192,3	
	Barreirinhas	BAR-M-271	Mar	192,3	
	Barreirinhas	BAR-M-291	Mar	192,3	
	Barreirinhas	BAR-M-250	Mar	192,3	

SCE-AP3	Barreirinhas	BAR-M-270	Mar	192,3	7.388,32				
	Barreirinhas	BAR-M-388	Mar	192,2					
	Barreirinhas	BAR-M-389	Mar	192,2					
	Ceará	CE-M-603	Mar	768,7					
	Ceará	CE-M-663	Mar	512,4					
	Ceará	CE-M-715	Mar	326,3					
	Ceará	CE-M-665	Mar	768,5					
	Ceará	CE-M-717	Mar	497,9					
	Ceará	CE-M-667	Mar	768,5					
	Ceará	CE-M-719	Mar	768,4					
	Ceará	CE-M-669	Mar	768,5					
	Ceará	CE-M-721	Mar	768,4					
	Ceará	CE-M-661	Mar	768,5					
	Ceará	CE-M-745	Mar	672,2					
	SES-T6	Espírito Santo	ES-T-485	Terra		23,1	178,73		
Espírito Santo		ES-T-486	Terra	27,1					
Espírito Santo		ES-T-495	Terra	44,3					
Espírito Santo		ES-T-496	Terra	23,6					
Espírito Santo		ES-T-506	Terra	30,3					
SFZA-AP2	Foz do Amazonas	FZA-M-255	Mar	767,1	11.509,72				
	Foz do Amazonas	FZA-M-257	Mar	2301,7					
	Foz do Amazonas	FZA-M-261	Mar	3069,0					
	Foz do Amazonas	FZA-M-265	Mar	3069,0					
	Foz do Amazonas	FZA-M-399	Mar	767,6					
	Foz do Amazonas	FZA-M-401	Mar	1535,2					
	SFZA-AR2	Foz do Amazonas	FZA-M-321	Mar		575,6	15.547,20		
		Foz do Amazonas	FZA-M-322	Mar		767,4			
		Foz do Amazonas	FZA-M-324	Mar		767,4			
		Foz do Amazonas	FZA-M-388	Mar		575,7			
		Foz do Amazonas	FZA-M-389	Mar		767,6			
		Foz do Amazonas	FZA-M-391	Mar		767,6			
		Foz do Amazonas	FZA-M-393	Mar		767,6			
		Foz do Amazonas	FZA-M-395	Mar		767,6			
		Foz do Amazonas	FZA-M-397	Mar		767,6			
Foz do Amazonas		FZA-M-454	Mar	191,9					
Foz do Amazonas		FZA-M-455	Mar	575,9					
Foz do Amazonas		FZA-M-457	Mar	767,8					
Foz do Amazonas		FZA-M-459	Mar	767,8					
Foz do Amazonas		FZA-M-461	Mar	767,8					
Foz do Amazonas		FZA-M-463	Mar	767,8					
Foz do Amazonas		FZA-M-465	Mar	767,8					
Foz do Amazonas		FZA-M-467	Mar	767,8					
Foz do Amazonas		FZA-M-530	Mar	192,0					
Foz do Amazonas		FZA-M-531	Mar	768,0					
Foz do Amazonas		FZA-M-535	Mar	576,0					
Foz do Amazonas	FZA-M-537	Mar	768,0						
Foz do Amazonas	FZA-M-539	Mar	192,0						
Foz do Amazonas	FZA-M-604	Mar	192,0						
Foz do Amazonas	FZA-M-609	Mar	192,0						
Foz do Amazonas	FZA-M-641	Mar	384,1						
Foz do Amazonas	FZA-M-643	Mar	384,1						
SPAMA-API	Pará Maranhão	PAMA-M-190	Mar	769,2	3.846,36				
	Pará Maranhão	PAMA-M-263	Mar	769,3					
	Pará Maranhão	PAMA-M-265	Mar	769,3					
	Pará Maranhão	PAMA-M-335	Mar	769,3					
	Pará Maranhão	PAMA-M-337	Mar	769,3					
SPAMA-AP2	Pará Maranhão	PAMA-M-410	Mar	769,3	769,3				
	SPN-N	Parnaíba	PN-T-46	Terra		2973,1	17.620,41		
		Parnaíba	PN-T-47	Terra		3069,0			
		Parnaíba	PN-T-113	Terra		2740,7			
		Parnaíba	PN-T-114	Terra		2995,7			
		Parnaíba	PN-T-65	Terra		2907,3			
		Parnaíba	PN-T-98	Terra		2934,6			
		SPN-O	Parnaíba	PN-T-165		Terra		3049,9	3.049,91
			SPN-SE	Parnaíba		PN-T-182		Terra	
		Parnaíba		PN-T-183		Terra		3046,3	
Parnaíba		PN-T-184		Terra	2475,3				
Parnaíba	PN-T-166	Terra		3049,9					
Parnaíba	PN-T-150	Terra		3053,3					
Parnaíba	PN-T-167	Terra		3049,9					
Parnaíba	PN-T-151	Terra		3053,3					
Parnaíba	PN-T-168	Terra		3049,9					
Parnaíba	PN-T-136	Terra		3056,5					
Parnaíba	PN-T-152	Terra		3053,3					
Parnaíba	PN-T-169	Terra		3049,9					
Parnaíba	PN-T-137	Terra		3056,5					
Parnaíba	PN-T-153	Terra		3053,3					
SPOT-API	Potiguar	POT-M-389		Mar	768,2	7.326,28			
	Potiguar	POT-M-473		Mar	416,0				
	Potiguar	POT-M-391		Mar	768,2				
	Potiguar	POT-M-475		Mar	768,0				
	Potiguar	POT-M-477		Mar	768,0				
	Potiguar	POT-M-567		Mar	767,8				
	Potiguar	POT-M-569		Mar	767,8				
	Potiguar	POT-M-762	Mar	767,4					
	Potiguar	POT-M-764	Mar	767,4					
	Potiguar	POT-M-766	Mar	767,4					
SPOT-T3	Potiguar	POT-T-442	Terra	31,9	77,16				
	Potiguar	POT-T-443	Terra	17,3					
	Potiguar	POT-T-485	Terra	27,9					

Setor	Bacia	Bloco	Situação	Área (km²)	Área/Setor
SPOT-T5	Potiguar	POT-T-662	Terra	31,9	510,55
	Potiguar	POT-T-663	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-618	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-664	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-665	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-523	Terra	28,3	
	Potiguar	POT-T-568	Terra	31,8	
	Potiguar	POT-T-613	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-524	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-569	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-614	Terra	27,9	
	Potiguar	POT-T-617	Terra	19,5	
	Potiguar	POT-T-530	Terra	20,0	

<b>SREC-T1</b>	Potiguar	POT-T-576	Terra	31,9	<b>474,50</b>
	Potiguar	POT-T-575	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-619	Terra	31,9	
	Potiguar	POT-T-620	Terra	31,9	
	Recôncavo	REC-T-65	Terra	31,4	
	Recôncavo	REC-T-75	Terra	29,7	
	Recôncavo	REC-T-76	Terra	31,4	
	Recôncavo	REC-T-84	Terra	29,0	
	Recôncavo	REC-T-85	Terra	31,4	
	Recôncavo	REC-T-86	Terra	24,8	
	Recôncavo	REC-T-94	Terra	31,4	
	Recôncavo	REC-T-95	Terra	31,4	
	Recôncavo	REC-T-105	Terra	22,9	
	Recôncavo	REC-T-106	Terra	31,4	
	Recôncavo	REC-T-107	Terra	30,6	
	Recôncavo	REC-T-115	Terra	28,7	
	Recôncavo	REC-T-116	Terra	31,3	
	Recôncavo	REC-T-117	Terra	27,5	
	Recôncavo	REC-T-118	Terra	31,3	
Recôncavo	REC-T-104	Terra	30,4		

<b>SSEAL-T1</b>	SEAL	SEAL-T-51	Terra	26,5	<b>733,16</b>		
	SEAL	SEAL-T-61	Terra	31,6			
	SEAL	SEAL-T-67	Terra	31,6			
	SEAL	SEAL-T-71	Terra	31,6			
	SEAL	SEAL-T-72	Terra	26,8			
	SEAL	SEAL-T-62	Terra	26,7			
	SEAL	SEAL-T-63	Terra	28,8			
	SEAL	SEAL-T-30	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-36	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-37	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-31	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-32	Terra	31,3			
	SEAL	SEAL-T-38	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-39	Terra	23,0			
	SEAL	SEAL-T-54	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-43	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-44	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-49	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-50	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-55	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-56	Terra	31,7			
	SEAL	SEAL-T-45	Terra	27,7			
	SEAL	SEAL-T-68	Terra	16,5			
	SEAL	SEAL-T-78	Terra	19,4			
	SEAL	SEAL-T-29	Terra	31,7			
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>121.199,15</b>	

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 10 de janeiro de 2013

Nº 31 - Processo nº 48500.000348/2011-53. Interessado: Usina de Energia Eólica Carcará I S.A. Decisão: Registrar a alteração da razão social da empresa Usina de Energia Eólica Carcará I Ltda. para Usina de Energia Eólica Carcará I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.535.594/0001-40, detentora de autorização para explorar a EOL Carcará I, objeto da Portaria MME nº. 205, de 5 de abril de 2012.

Nº 32 - Processo nº 48500.004570/2011-25. Interessado: Usina de Energia Eólica São João S.A. Decisão: Registrar a alteração da razão social da empresa Usina de Energia Eólica São João Ltda. para Usina de Energia Eólica São João S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.535.646/0001-88, detentora de autorização para explorar a EOL São João, objeto da Portaria MME nº. 173, de 22 de março de 2012.

A íntegra deste Despacho consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 10 de janeiro de 2013

Nº 24 - Processo nº: 48500.005646/2012-11. Interessadas: Copel Distribuição S.A. e Brasilnet Telecomunicações Ltda. ME. Decisão: homologar, nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Pontos de Fixação em Postes, s/nº, de 27 de agosto de 2012, celebrado entre Copel Distribuição S.A. e Brasilnet Telecomunicações Ltda. ME.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 10 de janeiro de 2013

Nº 33 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo 48500.004403/2011-84, e considerando o recurso interposto pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, resolve: reconsiderar parcialmente a decisão constante no Auto de Infração nº 116/2012-SFE, alterando-a para R\$ 5.072.283,51 (cinco milhões, setenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), adotando como fundamento aqueles constantes na Análise do Pedido de Reconsideração, com fulcro no disposto no art. 34 da Resolução Normativa nº 63/2004. Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 10 de janeiro de 2013

Nº 25 - Documento nº 48513.042212/2012-00. Interessada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Decisão: anuir à dação de recebíveis em garantia da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. até o limite de 0,14% da receita líquida, para a compra de energia proveniente do 10º Leilão de Energia Nova, realizado em 2010, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consoante Edital de Leilão nº 003/2010-ANEEL.

Nº 26 - Documento nº 48513.042412/2012-00. Interessada: Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - CRERAL. Decisão: anuir à dação de recebíveis em garantia pela Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - CRERAL, até o limite de 0,35% da receita líquida, no período de 2013 a 2022, para garantia de operação de captação de recursos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES (FINAME PSI), no valor de até R\$ 363.112,00 (trezentos e sessenta e três mil e cento e doze reais), para investimento na respectiva área de permissão.

Nº 27 - Processo nº 48500.006264/2011-23. Interessada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - Eletropaulo. Decisão: anuir à minuta do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (Contratante) e AES Infoenergy Ltda. (Contratada), tendo por objeto a prestação de serviços técnicos comerciais de corte, religação, modificação, aferição, verificação e ligação de energia elétrica e outros, com vigência até 31 de dezembro de 2013, abrangendo a área 7 de concessão da Contratante.

Nº 28 - Processo nº: 48500.002172/2012-55. Interessado: CESP - Companhia Energética de São Paulo Decisão: anuir à minuta do Instrumento de Transferência com Promessa de Doação a ser celebrado entre o Interessado e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, para a transferência de 64 (sessenta e quatro) imóveis, que compõem a Carteira Imobiliária do Núcleo Residencial de Ilha Solteira.

Nº 29 - Processo nº 48500.006048/2012-69. Interessada: Cemig Distribuição S.A. Decisão: Anuir à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Suporte Funcional e de Tecnologia SAP, por 5 (cinco) meses, celebrado entre a Interessada e o Consórcio Indra Brasil-Axiom, constituído pelas empresas Indra Brasil Ltda. e Axiom Soluções Tecnológicas S.A, sem alteração dos valores anteriormente contratados.

Nº 30 - Documento nº 48513.042679/2012-00. Interessada: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. Decisão: anuir às dações de recebíveis em garantia da Interessada: (i) até o limite de 4,9% da receita líquida, para a compra de energia proveniente do Leilão UHE Jirau (Rio Madeira), realizado em 2008, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consoante Edital de Leilão nº 005/2008-ANEEL; e (ii) até o limite de 16,3% da receita líquida, para a compra de energia proveniente do 7º Leilão de Energia Nova, realizado em 2008, promovido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, consoante Edital de Leilão nº 003/2008-ANEEL, ambas no período de 2013 a 2042.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 34 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, de acordo com o disposto no inciso XLIII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 2º da Resolução ANEEL nº 23, de 5 de fevereiro de 1999, e no inciso II do

art. 7º da Portaria Interministerial nº 25, de 24 de janeiro de 2002, com base nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho 2011 e na Média Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, decide: I - revogar os Despachos descritos no ANEXO I, que fixaram as quotas mensais de RGR no exercício de 2012, especificamente no que diz respeito às quotas que deveriam ser cobradas a partir de 15 de janeiro de 2013; II - fixar o valor da quota mensal líquida de RGR a recolher pelas Concessionárias de Transmissão do Serviço Público de Energia Elétrica, mencionadas no ANEXO II deste Despacho, referente ao período de competência de dezembro de 2012 à junho de 2013, que foram calculados em conformidade com a Nota Técnica nº 301, de 01 de agosto de 2012, e estabelece que o recolhimento das sete quotas mensais será iniciado a partir de 15 de janeiro de 2013, de acordo com os boletos bancários emitidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, na condição de gestora de recursos da RGR; e III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

A íntegra deste Despacho e respectivos anexos está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 10 de janeiro de 2013

Nº 36 - Processo nº 48500.003703/2012-27. Decisão: i - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Ribeirão Cachoeira do Corrente, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do Rio Paraná, Estado de Goiás, apresentados pela empresa Construnível Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.329.344/0001-13. ii - Informar que o interessado citado no item i poderá exercer o direito de preferência preconizado nas Resoluções ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998 e nº 343, de 9 de dezembro de 2008, referente ao aproveitamento Pão de Queijo, observado o prazo de 60 dias da publicação desse despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas nas resoluções mencionadas. iii - Determinar que as recomendações e observações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação do inventário hidrelétrico em tela sejam atendidas na etapa subsequente de estudo.

Nº 37 - Processo nº 48500.000506/2012-56. Decisão: i - Aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Córrego do Lajeado, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do Rio Paraná, Estado de Goiás, apresentados pela empresa Construnível Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.329.344/0001-13. ii - Informar que o interessado citado no item i poderá exercer o direito de preferência preconizado nas Resoluções ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998 e nº 343, de 9 de dezembro de 2008, referente ao aproveitamento Coqueiro, observado o prazo de 60 dias da publicação desse despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas nas resoluções mencionadas. iii - Determinar que as recomendações e observações contidas na Nota Técnica que subsidiou a aprovação do inventário hidrelétrico em tela sejam atendidas na etapa subsequente de estudo.

A íntegra destes Despachos (e seus anexos) consta dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

AYMORÉ DE CASTRO ALVIM FILHO  
Substituto

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 10 de janeiro de 2013

Nº 35 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria ANEEL nº. 798, de 20 de novembro de 2007, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Resolução Normativa nº. 500, de 17 de julho de 2012, e de acordo com o que consta no